UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Av. Gen. Osório, 900, - Bairro Centro, Bagé/RS, CEP 96400-590
Telefone: (53)3240-5400 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unipampa.edu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23100.001828/2015-47

Unidade Gestora: DTER

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA E A EMPRESA VIGITEC – SEGURANÇA LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA E NÃO ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NA REITORIA, ALMOXARIFADO E NOS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, fundação pública, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, com sede na cidade de Bagé/RS, sob nº de CNPJ 09.341.233/0001-22, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, brasileiro, Professor do Magistério Superior, união estável, residente e domiciliado na cidade de Bagé/RS, portador da cédula de identidade nº 1022134058 – SJS/RS, e inscrito no CPF sob o nº 209.809.570-87, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 41/2015, Processo nº 23100.001828/2015-47, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando:

- Análise de Repactuação Contratual, SEI 0188253;

- Ofício da Empresa, SEI 0188302.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo importa na Repactuação dos valores do postos efetivo mensal de R$ 439.183,95 para R$ 455.302,44 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), a partir da competência de outubro/2019, planilha detalhada apensada aos autos do processo. O valor anual será de R$ 5.463.629,28 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

1.1.1. Repactuação dos valores já pagos, a diferença a ser paga é de R$ 128.948,05 (cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) refere-se à competência fevereiro/2019 até a competência setembro/2019.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar documento que comprove a prestação da Garantia de acordo com o novo valor, segundo disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 41/2015. A apresentação deve ser em, no máximo, 10 (dez) úteis dias da data de assinatura do presente termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para atender as despesas decorrentes do contrato, a CONTRATANTE emitiu a Notas de empenho nº. 2019NE802407, em anexo ao presente instrumento independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem em perfeito acordo, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bagé, 19 de novembro de 2019.

_____

UNIPAMPA

Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen

Reitor

Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor, em 19/11/2019, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0200933 e o código CRC 1A8BE6C5.